

**LEI Nº 1.545, DE 10 DE AGOSTO DE 2023**  
**(AUTORIA: PODER EXECUTIVO)**

**Dispõe sobre alteração do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo Municipal de Sumé-PB e dá outras providencias.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SUMÉ**, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei:

**Art.1º** Esta lei dispõe sobre a ampliação de vagas de cargo efetivo no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sumé-PB.

**Art.2º** Para os fins previstos nesta Lei, fica ampliada o número de vagas dos cargos de provimento efetivo da Administração Municipal, conforme dispõe a Lei nº 1.314/2019 – Professor do Ensino Fundamental II – Licenciatura em Educação:

<b>DENOMINAÇÃO DO CARGO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>CÓDIGO/SÍMBOLO/CLASSE</b>	<b>VENCIMENTO R\$</b>	<b>Nº DE VAGAS AMPLIADAS</b>
Professor de Ensino Fundamental II	Ciências Humanas e Sociais	402.15	R\$ 3.316,83	02
Professor de Ensino fundamental II	Ciências Exatas e da Natureza	402.14	R\$ 3.316,83	02

**Art. 3º** Em virtude da ampliação das vagas dos cargos efetivos a que se refere esta lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a atualizar a Tabela do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Sumé-PB, consoante às Leis que regem os cargos.

---

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sumé-PB, 10 de agosto de 2023.

**ÉDEN DUARTE PINTO DE SOUSA**

Prefeito do Município de Sumé-PB